Decreto Legislativo nº08, de 29 de agosto de 2023.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Gotas de Vida as doadoras de leite materno, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº013, de 03 de agosto de 2022.

Art. 1° - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Gotas de Vida as doadoras de leite materno, conforme relação de nomes a seguir:

N°	**Nome Completo**
01	Altamira Moreira de Oliveira
02	Brena Meireles Lima Torres
03	Bruna Lorena de Figueiredo Freire Nunes
04	Camila Eleide Marques da Silva
05	Cleonício Ribeiro da Silva
06	Daniella Santos Guedes Alcoforado
07	Elaine Porto de Carvalho
08	Fabíola Marques de Vasconcelos
09	Gizele Maria da Silva Rocha Alves
10	Hávila Maria Abreu Barbosa

11	Helaine Lopes Batista
12	Hemilly Kadydja Mendes de Oliveira Maia
13	Ingryd Cintya Augusto Machado Scipião
14	Isabelle Luna de Oliveira Dantas Bento
15	Isaura Soares da Fonseca
16	Janaina Francisca de Pontes
17	Jarline Medeiros Cruz Gutierrez
18	Josiene Dantas Maia Nascimento
19	Josilene Rocha da Silva
20	Laryce Alyane de Queiroz Fernandes Pignataro
21	Luma Freire Sabadin
22	Mariana Cotta Ruas
23	Mariana Medeiros da Silva
24	Maurilecia Lopes da Silva
25	Rafaele Carla de Araújo Maia
26	Rosângela Vieira da Silva
27	Tatiana Gomes Freire da Silva
28	Valéria Cristina da Silva
29	Virna Lyz Xavier da Silva
30	Vivianne Fernandes de Medeiros

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 29 de agosto de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAËL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;
VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;
VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação à terceiros;
IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);
X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;
XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;
XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;
XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contração;
XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;
XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

Art. 3°. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:
a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4°. Na ausência justificada do Gestor do Contrato/Ordem de Compra, a servidora **Clébia Dayane de Souza Cruz, matricula 15244,** como Fiscal substituta.

Art. 5°. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seu efeito a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.975/2023 - SEMAS – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA MANOEL PEDRO DE LIMA SILVA - CNPJ: 48.248.973/0001-70 **DO OBJETO:** Decoração para atender a solenidade denominada de casamento comunitário promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS – Parnamirim/RN, em parceria com o TJRN. **DO VALOR TOTAL:** R$ 14.380,00 (Quartoze mil e trezentos e oitenta reais) **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente desta Ordem de Compra tem a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 16.122.0002.2915– Manutenção e funcionamento da Unidade - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica; **Fontes:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 10520/2002

Parnamirim/RN, 06 de Setembro de 2023.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



DECRETOS

Decreto Legislativo nº08, de 29 de agosto de 2023.

*Concede a **Medalha de Honra ao Mérito Gotas de Vida** as doadoras de leite materno, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº013, de 03 de agosto de 2022.

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Gotas de Vida as doadoras de leite materno, conforme relação de nomes a seguir:

N°	Nome Completo
01	Altamira Moreira de Oliveira
02	Brena Meireles Lima Torres
03	Bruna Lorena de Figueiredo Freire Nunes
04	Camila Eleide Marques da Silva

05	Cleonício Ribeiro da Silva
06	Daniella Santos Guedes Alcoforado
07	Elaine Porto de Carvalho
08	Fabíola Marques de Vasconcelos
09	Gizele Maria da Silva Rocha Alves
10	Hávila Maria Abreu Barbosa
11	Helaine Lopes Batista
12	Hemilly Kadydja Mendes de Oliveira Maia
13	Ingryd Cintya Augusto Machado Scipião
14	Isabelle Luna de Oliveira Dantas Bento
15	Isaura Soares da Fonseca
16	Janaina Francisca de Pontes
17	Jarline Medeiros Cruz Gutierrez
18	Josiene Dantas Maia Nascimento
19	Josilene Rocha da Silva
20	Laryce Alyane de Queiroz Fernandes Pignataro
21	Luma Freire Sabadin
22	Mariana Cotta Ruas
23	Mariana Medeiros da Silva
24	Maurilecia Lopes da Silva
25	Rafaele Carla de Araújo Maia
26	Rosângela Vieira da Silva
27	Tatiana Gomes Freire da Silva
28	Valéria Cristina da Silva
29	Virna Lyz Xavier da Silva
30	Vivianne Fernandes de Medeiros

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 29 de agosto de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente
THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª SecretáriA

PORTARIAS

Portaria 234/2023 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor: **Janilson Bonifácio Damasceno**, CPF: 903.309084-88, Engenheiro Civil, CREA: 21040384, cedido a este órgão conforme ofício nº 09/2023/SEMOP, de 20 de julho de 2023, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de serviço, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE SERVIÇO	EMPRESA	OBJETO
278/2023 Emissão: 23/08/2023	MFA CONSTRUÇÕES LTDA.	Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de recuperação da guarita do estacionamento da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da